



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais

Divisão de Contratos e Convênios

Convênio N° 252/2023 - EPAMIG/DVCC

Belo Horizonte, 22 de junho de 2023.

Processo n° 3050.01.0001269/2023-11

Unidade Gestora: DPGP/DVDP

CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIOS OBRIGATÓRIOS E NÃO OBRIGATÓRIOS QUE ENTRE SI CELEBRAM EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS – EPAMIG E O(A) FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA DE ITAJUBA - CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ITAJUBÁ - FEPI, PARA OS FINS QUE MENCIONA.

A **EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS - EPAMIG**, empresa pública estadual, vinculada à Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento de Minas Gerais, instituída por força do disposto na Lei n° 6.310, de 8 de maio de 1974, com Estatuto Social aprovado pelo Decreto 48.191, de 14 de maio de 2021, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 17.138.140/0001-23, sediada em Belo Horizonte - MG, na Avenida José Cândido da Silveira, 1.647, Bairro União, neste ato, conforme Portarias EPAMIG n° 6174 e n° 6834, representada pelo Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas - DPGP, Marcelo Ribeiro Gonçalves, doravante denominada **CONCEDENTE**, e a **FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA DE ITAJUBA**, mantenedora do **CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ITAJUBÁ - FEPI**, com sediada em Itajubá - MG, na Avenida Dr. Antônio Braga Filho, 687, Bairro Varginha, CEP 37.501-002, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 21.041.264/0001-63, neste ato representado(a) pelo Prof. Alexandre de Souza e Silva, adiante designado (a) **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, firmam o presente Convênio, observado o disposto na Lei n° 11.788, de 25 de setembro de 2008 e mediante as cláusulas seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Convênio tem por objeto o estabelecimento de condições indispensáveis à viabilização da concessão de estágios obrigatórios e não obrigatórios, pela **CONCEDENTE**, aos estudantes regularmente matriculados e com efetiva frequência em curso voltado para a área de atuação da **CONCEDENTE**, ministrados pela **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, entendido o estágio como uma estratégia de profissionalização que complementa o processo de ensino e aprendizagem do estudante.

Parágrafo Único: Os estágios previstos neste Convênio serão realizados nas dependências da **CONCEDENTE**, em sua Sede, Campos Experimentais e Unidades Regionais, conforme será estabelecido no Termo de Compromisso.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

2.1. A **CONCEDENTE** somente considerará o estágio realizado em suas dependências como obrigatório mediante apresentação pelo estudante de declaração emitida pela **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** que conste a necessidade do estágio.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO TERMO DE COMPROMISSO

3.1. A realização dos estágios dependerá da prévia formalização, em cada caso, de Termo de Compromisso de Estágio, entre a **CONCEDENTE**, a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** e o estudante.

Parágrafo Único: Os Termos de Compromisso serão necessariamente vinculados a este Convênio e regulados subsidiariamente por ele.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA SELEÇÃO DOS ESTUDANTES

4.1. É assegurada à **CONCEDENTE** a faculdade de exigir prévia seleção dos estudantes que se candidatarem às vagas de estágios disponíveis.

Parágrafo Primeiro: Mediante solicitação formal da **CONCEDENTE**, a seleção dos estudantes poderá ser implementada pela **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, por meio de seu representante, cabendo a essa a escolha dos candidatos que melhor correspondam ao interesse comum dos partícipes, de acordo com critérios próprios.

Parágrafo Segundo: A **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** encaminhará à **CONCEDENTE**, no período oportuno, a relação dos estudantes selecionados, assim como cópia de seus respectivos históricos escolares e comprovantes de matrícula.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONCESSÃO DA BOLSA

5.1. A **CONCEDENTE** concederá bolsa de complementação educacional, bem como auxílio-transporte para o estudante contemplado em seu Programa de Estágio. O valor da bolsa será expressamente estabelecido por meio do Termo de Compromisso referido na Cláusula Terceira supra.

Parágrafo Único: No caso de estágio obrigatório, não serão concedidas bolsas de complementação educacional e nem auxílio transporte para o estudante.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA CARGA HORÁRIA

6.1. Os estudantes estagiários atuarão mediante o cumprimento de uma carga horária mínima de 20 (vinte) horas semanais e máxima de 30 (trinta) horas semanais.

Parágrafo Único: A carga horária acima delimitada, não poderá, em hipótese nenhuma, coincidir com o horário das aulas do estudante regularmente matriculado no curso técnico ou de graduação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Além das obrigações assumidas nas demais cláusulas acima, as partícipes se obrigam especificamente a:

I – CONCEDENTE

1. fornecer e propiciar aos estudantes-estagiários todas as condições e facilidades para o bom desempenho de seu estágio;
2. observar as regras de segurança do trabalho para seus estagiários;

3. designar um supervisor, com formação ou experiência na área de conhecimento do curso do estudante, para acompanhar e auxiliar suas atividades;
4. verificar e acompanhar a assiduidade e pontualidade do estudante estagiário, inclusive por intermédio da adoção de registro de frequência específico;
5. proceder, durante o estágio, às avaliações periódicas do nível de desempenho técnico dos estudantes estagiários;
6. auxiliar a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, quando solicitada, na elaboração da programação técnica do estágio e dos critérios de avaliação do seu desenvolvimento;
7. ajudar a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** na avaliação final dos estudantes estagiários referentes às atividades executadas no decorrer do estágio;
8. informar à **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, nos períodos oportunos, sobre a disponibilidade de vagas relativas à sua programação de estágios curriculares;
9. entregar ao estudante a cada início do período letivo relatório de suas atividades a ser desempenhadas;
10. fornecer ao estudante Certificado de Conclusão de Estágio em 30 (trinta) dias após o término do estágio.
11. Solicitar dos Estudantes-estagiários no início de cada semestre, declaração atualizada de matrícula, para comprovação de renovação do vínculo com a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** e, conseqüentemente, aptidão para o estágio.

II – INSTITUIÇÃO DE ENSINO

1. elaborar, em consonância com as suas diretrizes internas e as peculiaridades das atividades desenvolvidas pela **CONCEDENTE**, a programação técnica do estágio, inclusive definindo critérios de avaliação de seu desenvolvimento;
2. comunicar, por escrito e de maneira imediata, à **CONCEDENTE**, todos os casos de desligamento, independentemente do motivo, de estudantes estagiários do curso mencionado na Cláusula Segunda;
3. informar, à **CONCEDENTE**, quando da conclusão do curso no qual o estudante esteja matriculado;
4. indicar um professor orientador para acompanhar e avaliar as atividades desenvolvidas pelo estudante;
5. proceder à avaliação final do estudante estagiário, por meio do coordenador ou orientador do curso, com a colaboração da **CONCEDENTE**, por intermédio de seu supervisor; bem como aprovar o relatório final elaborado pelo estagiário, relativo às atividades executadas no decorrer do estágio;
6. fornecer à **CONCEDENTE** cópia do relatório final de cada estudante estagiário, após a conclusão do estágio;
7. envidar esforços por intermédio dos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta, bem como por meio da iniciativa privada, objetivando à consecução de recursos destinados ao subsídio da realização de estágios curriculares de seus estudantes;
8. exigir do estudante, a cada 06 (seis) meses, relatório das atividades exercidas no estágio;
9. comunicar à **CONCEDENTE**, no início de cada período letivo, as datas de realização das avaliações acadêmicas.

Parágrafo Primeiro: A **CONCEDENTE** e a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** deverão disponibilizar todos os documentos referentes ao estágio sempre que solicitados para fins de fiscalização.

Parágrafo Segundo: As obrigações do estudante em relação ao seu estágio serão definidas no Termo de Compromisso de Estágio.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS ATIVIDADES DO ESTAGIÁRIO

8.1. As atividades a serem desempenhadas pelo estudante serão obrigatoriamente descritas no Plano de Estágios, anexado ao Termo de Compromisso de Estágio.

9. CLÁUSULA NONA – DA CONTRATAÇÃO DE SEGURO

9.1. A **CONCEDENTE** se compromete a contratar seguro contra acidentes pessoais para seus estagiários de carga horária não obrigatória (remunerado), observando as peculiaridades das atividades a serem desempenhadas pelos estagiários.

Parágrafo Único: Nos casos de concessão de estágios de carga horária obrigatória (não remunerado), a responsabilidade pela contratação de seguros contra acidentes pessoais será de responsabilidade da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECESSO

10.1. Será concedido ao estudante, desde que o estágio tenha duração igual ou superior a um ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante as férias escolares.

Parágrafo Primeiro – Caso a duração do estágio seja inferior a um ano, os dias de recesso serão concedidos de forma proporcional à vigência do Termo de Compromisso.

Parágrafo Segundo – O período do recesso a ser gozado será acordado diretamente com o Supervisor do Estágio.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO

11.1. O estágio desenvolvido pelo estudante não importa reconhecimento de vínculo empregatício com a **CONCEDENTE**.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

12.1. O presente Convênio terá vigência pelo período de 5 (cinco) anos, a iniciar-se à data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante celebração de Termo Aditivo, nos termos da Lei 8.666/93, desde que não haja comunicação em contrário e por escrito de qualquer dos partícipes.

Parágrafo Único: A extinção do presente Convênio, antes do seu termo final, fixado nesta Cláusula, decorrente de denúncia por qualquer dos partícipes, não prejudicará os estágios já iniciados.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DENÚNCIA

13.1. Este Convênio poderá ser denunciado, por quaisquer dos partícipes, mediante comunicação escrita ao outro, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, quando se farão os acertos porventura pendentes.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. O presente Convênio poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em caso de superveniência de norma legal que o torne material ou formalmente impraticável, ou, ainda, por inobservância das cláusulas e condições ora pactuadas, facultadas ao partícipe prejudicado promover sua imediata rescisão, respondendo o partícipe infrator pelos prejuízos ocasionados, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou de força maior devidamente caracterizados.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO VALOR DO CONVÊNIO

15.1. Deixa-se de estimar o valor do presente Convênio, o qual será estabelecido nos respectivos “Termos de Compromissos” a serem firmados com os estudantes estagiários.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

16.1. As Partes comprometem-se, sempre que aplicável, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados relativos a pessoa física identificada ou identificável (“Dados Pessoais”) e determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), e incluindo, entre outros, a Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 (Marco Civil da Internet), o Decreto Federal nº 8.771, de 11 de maio de 2016, e demais leis e regulamentos aplicáveis.

Parágrafo Primeiro - As Partes, ao efetuarem a assinatura no presente Termo reconhecem e consentem que toda operação realizada com os Dados Pessoais identificados neste instrumento, como as que se referem à coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, se vinculam especificamente à execução das atividades deste instrumento.

Parágrafo Segundo - As Partes garantem a utilização de processos sob os aspectos da segurança da informação, principalmente no que diz respeito à proteção contra vazamento de informações e conscientização dos colaboradores sobre o uso adequado das informações.

Parágrafo Terceiro - As Partes, incluindo todos os seus colaboradores, comprometem-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição da parte receptora dos dados, ainda que este Termo venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

Parágrafo Quarto - As Partes deverão manter registro das operações de tratamento de dados que realizarem, bem como implementar medidas técnicas e organizativas necessárias para protegê-los contra destruição total, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais seja estruturado de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

Parágrafo Quinto – As Partes deverão notificar, no prazo determinado em regulamento da Autoridade Nacional, ou em sua falta, em até 72h (setenta e duas horas) da ciência, de qualquer descumprimento ou irregularidades quanto às disposições legais relacionadas à proteção de dados pessoais que afete a outra parte, qualquer violação de dados pessoais que teve acesso em função do presente instrumento, ou a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares.

Parágrafo Sexto - As Partes deverão por seus próprios meios adotar instrumentos de proteção dos dados pessoais junto aos seus colaboradores e fornecedores, de forma a preservar o sigilo dos dados pessoais.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Os partícipes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte (ou da Justiça Federal- Seção Judiciária de Minas Gerais - Belo Horizonte - no caso de Instituições de Ensino Federais, isto é, vinculadas ao Governo Federal) como o competente para apreciar e dirimir as questões ou quaisquer ações emergentes da execução deste Convênio, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, na impossibilidade de uma composição amigável.

E assim, por estarem acordes, as partícipes integrantes firmam o presente Convênio, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Belo Horizonte/MG/2023.

Marcelo Ribeiro Gonçalves

EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS - EPAMIG

Alexandre de Souza e Silva

**FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA DE ITAJUBA - CENTRO UNIVERSITÁRIO DE
ITAJUBÁ - FEPI**



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre de Souza e Silva, Usuário Externo**, em 06/07/2023, às 19:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Ribeiro Gonçalves, Chefe de Departamento**, em 07/07/2023, às 12:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **68250667** e o código CRC **A84F01E4**.

ERRATA

Onde se lê:

EXTRATO TERMO DE DOAÇÃO

Extrato de Termo de Doação nº SEAPA/DPO 408/2023. SEI nº 1230.01.0001860/2023-91. Partes: Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA e o Município de Bonito de Minas/MG. Objeto: Doação de 02 Kit de Feira Livre, conforme consta na cláusula primeira. Valor: R\$ 23.757,02 (Vinte e três mil setecentos e cinquenta e sete reais e dois centavos). Data da assinatura: 03/05/2023. Leia-se:

INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUÁRIA - IMA

NOTIFICAÇÃO Nº 320/2023

O Instituto Mineiro de Agropecuária, por ato do seu Diretor-Geral Antônio Carlos de Moraes, na forma do Art.12, do Decreto nº 47.859, de 07 de fevereiro de 2020, faz publicar os AUTOS DE INFRAÇÃO, cujos autuados(as) não foram localizados. Ficam os autuados abaixo relacionados notificados das respectivas autuações impostas, bem como do prazo de 30 (trinta) dias a partir do 5º (quinto) dia após essa publicação, para apresentar defesa em uma das unidades de fiscalização do IMA. Notificados:

Nome do Autuado	CPF/CNPJ	Auto de Infração nº	Dispositivos Infringidos
Wendell Ferreira Goyos	059.268.066-58	3106102021132210	Lei 10.021/89 art. 5º, inciso I
José Claudio da Silva	613.192.446-53	3113092021154159	Lei 10.021/89 art. 5º, inciso II
Joaquim Tomaz Modesto Filho	188.676.266-04	312010202130429	Lei 10.021/89 art. 5º, inciso I
Palmiro Aggio Junior	32.711.417/0001-59	3121092021184040	Lei 16.938/07 art. 3º, inciso IV
Alexandre Eduardo Nascimento da Silva	455.265.081-53	3117092021125819	Lei 11.029/93 artigo 2º.
Antonio Claret Pereira	472.710.866-68	3118122020161555	Lei 10.021/89 art. 5º, inciso I
Maria Vita de Souza	038.321.248-02	3117092021172431	Lei 10.021/89 art. 5º, inciso I
Benedito Luiz da Rocha Filho	859.633.646-04	310620223162628	Lei 10.021/89 art. 5º, inciso IV e V

8 cm -07 1813687 - 1

TERMO DE PERMISSÃO DE USO GRATUITO DE

BEM MÓVEL. Nº SEI: 2370.01.0012151/2023-55. Partes: IMA e o SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE BOA ESPERANÇA-MG. Objeto: permissão de uso, a título gratuito, do veículo placa HMH-4140 Fiat Uno Mille 1.0 Fire /Flex, ano 2008, com vigência de 60 meses a partir de 06/07/2023

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.

Nº SEI-2370.01.0012614/2023-67. Partes: IMA e o MUNICÍPIO DE ITANHANDU. Objeto: Implantação do Posto de Atendimento com vigência de 60 meses a partir de 08/07/2023

2º TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.

Nº SEI-2370.01.0037682/2021-06. Partes: IMA A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE BANANA DE DELFINÓPOLIS E REGIÃO - ADELBA. Objeto Substituição de servidor responsável pelos trabalhos no posto de atendimento.

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.

Nº SEI-2370.01.0012259/2023-49. Partes: IMA e o SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE GUANHÃES. Objeto: Implantação do Posto de Atendimento com vigência de 60 meses a partir de 08/07/2023

1º TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.

Nº SEI-2370.01.0012549/2023-76. Partes: IMA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO,. Objeto Substituição de servidor responsável pelo acompanhamento do acordo.

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.

Nº SEI 2370.01.0012259/2023-49. Partes: IMA e o SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE LAGOA DA PRATA. Objeto: Implantação do Posto de Atendimento com vigência de 60 meses a partir de 08/07/2023.

TERMO DE PERMISSÃO DE USO GRATUITO DE

BEM MÓVEL. Nº SEI: 2370.01.0012744/2023-49. Partes: IMA e o SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE TEÓFILO OTONI. Objeto: permissão de uso, a título gratuito, do veículo xxx, placaHMH 1351, ANO 2011, com vigência de 60 meses a partir de 07/07/2023

9 cm -07 1813775 - 1

EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS - EPAMIG

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório No 3051002000080/2023 Pregão eletrônico 1047/2023 Processo SEI/MG No 3050.01.001047/2023-88 Objeto: Serviço de fornecimento de placas de identificação em material metálico. Abertura das propostas e sessão de lances ocorrerão no dia 21/07/2023 com início às 09:00hs. Edital e anexos encontram-se disponíveis no endereço Av. José Cândido da Silveira, 1647 – Bairro União – Belo Horizonte – MG, gratuitamente através dos sites www.compras.mg.gov.br e www.epamig.br. Informações complementares através dos telefones: (031)34895041 – 34895042.

3 cm -07 1813358 - 1

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Base legal art. 51, Lei 13.303/2016, Processo Nº: 3051009000007/2023 – SEI/MG Nº 3050.01.0000400/2023-97 - Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de confecção e instalação de grades/portão de proteção, com fornecimento de mão de obra e materiais, para atender o ITAP – Recurso: Tesouro/Educação – Contratante: EPAMIG, contratada: JOAO LUIZ DE FREITAS FILHO 72549661672 - CNPJ 11.548.315/0001-94 - AF Nº 114 – ano 2023 no valor total de R\$ 5.600,00;

2 cm -07 1813356 - 1

EXTRATO DOS INSTRUMENTOS JURÍDICOS

Nº 252/2023 - Convênio - Partes: EPAMIG e Fundação de Ensino e Pesquisa de Itajubá – Centro Universitário de Itajubá – FEPI. Objeto: Concessão de estágios curriculares. Assinatura: 07/07/2023. Vigência: 07/07/2023 a 07/07/2028. Assinam: (a) Marcelo Ribeiro Gonçalves - EPAMIG (b) Alexandre de Souza e Silva – FEPI.

TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO JURÍDICO

Nº. 068/2023 – 1º TA - Partes: EPAMIG e Biosave Diagnóstica Ltda - EPP. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por 03 meses. Assinatura: 07/07/2023. Vigência: 10/07/2023 a 10/10/2023. Assinam: (a) Leonardo Brumano Kalil – EPAMIG; (b) Natã Batista Gonçalves – BIOSAVE.

3 cm -07 1813799 - 1

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Extrato do Termo de Fomento nº 1271000683/2023. Participes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO e a CENTRO CULTURAL DONA ANTONIA; Objeto: EVENTOS / Realização / SERVIÇOS - Capacitação; Valor: R\$ 300.000,00; Dotação Orçamentária Estadual: 1271 13 392 056 4322 0001 3 3 50 41 01 0 10 8; Assinatura: 03/07/2023. Vigência: 365 dias.

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Extrato do Termo de Fomento nº 1271000723/2023. Participes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO e a ESCOLA DE SAMBA UNIDOS DO ZQ; Objeto: AQUISIÇÃO DE BENS / Permanente; Valor: R\$ 89.997,45; Dotação Orçamentária Estadual: 1271 13 392 056 4322 0001 4 4 50 42 01 0 10 8; Assinatura: 03/07/2023. Vigência: 365 dias.

EXTRATO TERMO DE DOAÇÃO

Extrato de Termo de Doação nº SEAPA/DPO 408/2023. SEI nº 1230.01.0001860/2023-91. Partes: Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA e o Município de Bonito de Minas/MG. Objeto: Doação de 1,48 Kit de Feira Livre, conforme consta na cláusula primeira. Valor: R\$ 23.757,02 (Vinte e três mil setecentos e cinquenta e sete reais e dois centavos). Data da assinatura: 03/05/2023. Belo Horizonte, 07 de julho de 2023.

Thales Almeida Pereira Fernandes
Secretário de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

5 cm -07 1813623 - 1

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

RESULTADO FINAL DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA IMPLEMENTAÇÃO DE BOLSAS DE DESENVOLVIMENTO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO (BDCTI) PARA APOIO TÉCNICO E CIENTÍFICO NO PROJETO SEED GOV

A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais torna público os Resultados Final da seleção de bolsistas do Processo Seletivo para implementação de bolsas de Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação (BDCTI) para apoio técnico e científico no Projeto Seed Gov., desenvolvido em parceria com a Fapemig. Os resultados podem ser consultados no endereço www.seed.mg.gov.br. Informações: operacoes@seed.mg.gov.br

3 cm -07 1813774 - 1

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO

Partes: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais e THERIONTEC SISTEMAS INOVADORES LTDA - ME. Objeto: Doação de serviços para digitalização de micro e pequenos negócios sem ônus e sem encargos à Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo (SEI nº 68637975), em conformidade com o Edital de Chamamento Público nº 05/2022 do projeto HubMG MPE (SEI nº 62203409), para a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - Sede Vigência: 12 (doze) meses a partir da publicação. Assinatura: 06/07/2022.

Partes: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais e LOCAL BEST FRIEND LTDA. Objeto: Doação de serviços para digitalização de micro e pequenos negócios sem ônus e sem encargos à Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo (SEI nº 68814786), em conformidade com o Edital de Chamamento Público nº 05/2022 do projeto HubMG MPE (SEI nº 62203409), para a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - Sede Vigência: 12 (doze) meses a partir da publicação. Assinatura: 06/07/2022.

Partes: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais e CHANGER MARCAS E PATENTES LTDA. Objeto: Doação de serviços para digitalização de micro e pequenos negócios sem ônus e sem encargos à Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo (SEI nº 68647602), em conformidade com o Edital de Chamamento Público nº 05/2022 do projeto HubMG MPE (SEI nº 62203409), para a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - Sede Vigência: 12 (doze) meses a partir da publicação. Assinatura: 06/07/2022.

6 cm -07 1813743 - 1

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FAPEMIG

AVISO DE EDITAL

PREGÃO Nº 12/2023

Processo de Compra: 2071022 000012/2023. Processo SEI: 2070.01.0002195/2023-97. A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais – FAPEMIG, com sede na Avenida José Cândido da Silveira, nº 1.500, Bairro Horto, Belo Horizonte, Minas Gerais, torna público e avisa aos interessados que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, em sua sede, no dia 25 de julho de 2023, às 10:00h (dez horas) para a aquisição de aspiradores de pó e lavadora de pressão, conforme especificações constantes no Anexo I-Termo de Referência, e de acordo com as exigências e quantidades estabelecidas no edital e seus anexos disponibilizado na homepage da FAPEMIG, através do endereço eletrônico: <http://www.fapemig.br/compras-e-licitacoes>.

Belo Horizonte, 07 de julho de 2023.

Ass. Camila Pereira de Oliveira Ribeiro - Diretora de Planejamento, Gestão e Finanças.

4 cm -07 1813234 - 1

NOTIFICAÇÃO - PACE

A FAPEMIG notifica o autuado abaixo relacionado, por estar em local ignorado, inacessível, incerto ou não sabido, da decisão administrativa de reprovação parcial da prestação de contas do projeto TCT-21.08/2015, no valor de R\$973.611,10 (novecentos e setenta e três mil seiscentos e onze reais e dez centavos), considerando a omissão do dever de prestar contas e o alcance parcial do objeto pactuado. Nos termos do inc. V do art. 6º e art. 12 do Decreto nº 46.830/2015 foi instaurado Processo Administrativo de Constituição de Crédito Estadual não Tributário, tendo o autuado o prazo de 10 dias para apresentar defesa ou realizar o ressarcimento integral dos valores, a serem atualizados pela taxa SELIC. Autuado: Olivian Rodrigues Silva Júnior CPF nº 752.xxx.xxx-10.

Camila Pereira de Oliveira Ribeiro
Diretora de Planejamento, Gestão e Finanças.

4 cm -07 1813500 - 1

ALTERAÇÃO DO CALENDÁRIO DA

CHAMADA FAPEMIG 08/2023

Programa de Apoio a Publicações Científicas e Tecnológicas e Ações Voltadas para a Divulgação dos Resultados das Pesquisas do Estado de Minas Gerais. Fica alterado o item 4 da Chamada FAPEMIG 08/2023 - Programa de Apoio a Publicações Científicas e Tecnológicas e Ações Voltadas para a Divulgação dos Resultados das Pesquisas do Estado de Minas Gerais publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais no dia 25 de maio de 2023, que se encontra, na íntegra, no seguinte endereço: <https://fapemig.br/pt/>. Belo Horizonte, 07 de julho de 2023. Ass. Prof. Paulo Sergio Lacerda Beirão - Ph.D, Presidente da FAPEMIG.

3 cm -07 1813503 - 1

LOTERIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - LEMG

AVISO LEMG

O PRIMEIRO VICE DIRETOR GERAL DA LOTERIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS-LEMG, no uso de atribuição que lhe confere o inciso I do art. 7º do Decreto Estadual nº 47.902, de 31 de março de 2020; Decreto Estadual 48.184, de 30 de abril de 2021, na condição de Gestor do Contrato de Concessão nº 001/2023 - Loterias Tradicionais, por este instrumento; e Considerando que: a) O CONSORCÍO MINEIRA DA SORTE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 50.877.441/0001-38, sociedade limitada constituída sob as leis da República Federativa do Brasil, representado legalmente pelo Sr. Roberto Quattrini, inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.X68- 40, apresentou tempestivamente documentação complementar exigida nos termos constantes do Edital nº 001/2023 e seus Anexos; b) Precisamente, na data de 06/07/2023, em especial atenção ao subitem 26.1.1 do Projeto Básico - Anexo I e ao Anexo VII do Edital Concorrência Pública Internacional LEMG nº 001/2023, o CONSORCÍO, para fins de cumprimento das obrigações estabelecidas na Licitação, entregou ao CONCEDENTE, via Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato, o cronograma de implantação do Sistema de Jogos, bem como o gráfico de controle do projeto de implantação da operação mercadológica, na forma de fluxos temporais no padrão do Software MS PROJECT; e c) Ademais, também foi disponibilizado documento contendo o descritivo, em detalhes, do projeto de implantação da Loteria Instantânea, com o objetivo de facilitar a fiscalização geral da CONCESSÃO por parte da LEMG. Informa que, após a análise crítica do referido material compartilhado pelo CONCESSIONÁRIO, a Autarquia procederá sua manifestação pública de aprovação final para o transcurso da execução do projeto. Belo Horizonte, 07 de julho de 2023.

Antônio Celso Alves Pereira Filho

7 cm -07 1813678 - 1

MINAS GERAIS PARTICIPAÇÕES S/A - MGI

LEILÃO MGI Nº 05/2023

MGI – MINAS GERAIS PARTICIPAÇÕES S.A., CNPJ 19.296.342/0001-29. Homologado, em 07/07/2023, pelo Diretor Presidente da MGI, o resultado do Leilão 05/2023. Foi vencedor: Iote 01 - BIO PROLAB LABORATORIO DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA - RS 800.000,00.

2 cm -07 1813762 - 1

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - COHAB

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais – Cohab Minas – CNPJ: 17.161.837/0001-15 – 1 – Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Nº. 5365-00-20, celebrado com a empresa AGIEL - Agência De Integração Empresa Escola Ltda - EPP, CNPJ nº.01.406.617/0001-74, SEI 5070.01.0000394/2020-63, datado de 04.07.2023. Dispensa de licitação Ad Valorem – Lei Federal nº. 13.303/2016. Objeto: prorrogar o prazo de vigência do contrato nº.5365-00- 20, em conformidade com o art. 71 da Lei Federal nº. 13.303/2016 e alterar o valor do contrato, para reduzir o valor da taxa de administração, nos termos da proposta encaminhada pela contratada, com data de início em 01/08/2023 e término previsto em 31/07/2024. O valor mensal por estagiário para o objeto deste contrato passará a ser de R\$ 48,00 (quarenta e oito reais), com previsão de 25 (vinte e cinco) estagiários, perfazendo o valor global mensal de R\$1.200,00 (um mil e duzentos reais). O valor global anual estimado para a presente contratação é de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

4 cm -07 1813418 - 1

COMPANHIA DE GÁS DE MINAS GERAIS - GASMIG

GA M I G Companhia de Gás de Minas Gerais

CNPJ: 22.261.473/0001-85

NIRE: 3130000581-0

EXTRATO DA ATA DA 263ª REUNIÃO DO

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Data, hora e local: 30/06/2023, às 13h00, por meio de videoconferência. Mesa: Presidente - Reynaldo Passanezi Filho / Secretário - Helder Pereira Sena. Sumário dos fatos ocorridos: I - O Conselho de Administração deliberou por unanimidade e sem ressalvas, aprovar a celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 4600000880, firmado entre a Companhia de Gás de Minas Gerais - Gasmig e a Logística e Distribuição de Gás Ltda - Logás, nos termos da minuta apresentada, cujo objeto é a prestação de serviços de Transporte Rodoviário de Cargas de Gás Natural Comprimido - GNC para abastecimento aos clientes da Companhia, localizados no Estado de Minas Gerais, em locais desprovidos de tubulação de Gás Natural; II - Participação dos Conselheiros: Reynaldo Passanezi Filho, Carlos Ivan Camargo de Colan, Cláudia Sílvia Zanchi Piumi, José Reinaldo Magalhães, Hélio Cesar Brasileiro e Welerson Cavaliere; e Helder Pereira Sena, Secretário da Mesa. Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - Certifico o registro sob o número: 10614319.Data: 06/07/2023-Protocolo: 23/396.487-8 Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral

6 cm -07 1813257 - 1

BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS - BDMG

EDITAL BDMG-17/2023 - DESISTÊNCIA DE

RECURSO - ADJUDICAÇÃO DO OBJETO -

HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

O Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. torna público que a licitante recorrente desistiu do recurso, ao que a autoridade competente do BDMG, em 07/07/2023: I) adjudicou o objeto do certame à licitante vencedora, Rio Minas Conservação e Limpeza Ltda., pelo valor global de R\$999.999,28; e 2) homologou a licitação.

ADITIVO A CONTRATO

1º Aditivo ao CT 6581/2022 (SERPRO Nº 155435). Contratada: Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO. Objeto: I. Prorrogar a vigência do contrato por mais 12 meses, a partir de 12/07/2023; II. Estimar o valor do contrato para o período prorrogado em R\$79.200,00 e o valor global em R\$158.400,00. Data de assinatura: 06/07/2023.

CONTRATOS - EDITAL DE CREDENCIAMENTO 05/2021

CT 10011/2023. Contratada: BSC Serviços Financeiros Ltda, CNPJ 43.521.842/0001-00 - Valor: R\$150.000,00 - Aprovação: 13/06/2023; CT 10020/2023. Contratada: Vite Contabilidade e Consultoria Ltda, CNPJ 41.149.520/0001-48 - Valor: R\$150.000,00 - Aprovação: 20/06/2023; CT 10032/2023. Contratada: 36.169.256 Ledielda Ribeiro dos Santos, CNPJ 36.169.256/0001-74 - Valor: R\$150.000,00 - Aprovação: 29/06/2023; CT 10034/2023. Contratada: Facilita Intermediação de Negócios Ltda, CNPJ 37.146.798/0001-94 - Valor: R\$150.000,00 - Aprovação: 29/06/2023; CT 10036/2023. Contratada: Futura Gestão Estratégica em Negócios Ltda, CNPJ 24.175.206/0001-10 - Valor: R\$150.000,00 - Aprovação: 29/06/2023; CT 10037/2023. Contratada: Alliance Invest Asseoria Imobiliária e em Negócios Ltda, CNPJ 14.059.545/0001-88 - Valor: R\$150.000,00 - Aprovação: 29/06/2023; CT 10039/2023. Contratada: WTS Contabilidade Ltda, CNPJ 40.544.204/0001-08 - Valor: R\$150.000,00 - Aprovação: 29/06/2023. Objeto: Contratação para atuar como correspondente Bancário do BDMG conforme termos e condições do Edital de Credenciamento BDMG-05/2021. Dotação orçamentária: 8199910045 - GOP - Comissões dos Agentes. Prazo: 60 meses a contar da assinatura. Data de assinatura: 07/07/2023.

8 cm -07 1813812 - 1

COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG

COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS

GERÊNCIA DE COMPRAS DE MATERIAIS E SERVIÇOS

AVISOS DE EDITAL

Pregão 853-H20097 – Objeto: Reforma da Linha de Transmissão - LT de 230KV Acaraú II - Sobral III, ativo da Central Eólica Volta Rio. Edital e demais informações: <https://app-compras.cemig.com.br>

ADITIVOS
4680006334 – 807, 4680006335 – 807, 4680006336 – 807, 4680006337 – 860, 4680006339 – 800 e 4680006949 - 510. Partes: SÁ CARVALHO S.A., CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A., CEMIG GERAÇÃO OESTE S.A., CEMIG PCH S.A., x DOCE MAR SERVIÇOS LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses. Prazo atual: 36 (trinta e seis) meses. Valor atual: R\$8.740.669,56. Ass: 03/07/2023. 4500030858- 530 4500030859- 510. Partes: CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A., MAISATIVO INTERMEDIÇÃO DE ATIVOS LTDA. Objeto: inclusão do item 5.11 na Cláusula 5. Ass: 23/06/2023.

4 cm -07 1813469 - 1

Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3202307080152230130.

Publicação (69311422)

SEI 3050.01.0001269/2023-11 / pg. 7

